

1

14 de junho de 2018 026/2018-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 118/2020-PRE, de 17 de setembro de 2020

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Programa de Incentivo à Negociação do Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1) para Investidores de Alta Frequência (HFTs).

Informamos que, em **02/07/2018**, entrará em vigor o Programa HFT DI Vértices Curtos para investidores devidamente cadastrados e aprovados pela B3 como HFTs, visando incentivar a negociação do Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1) em vértices curtos (do 1º ao 12º vencimento).

O Programa HFT DI Vértices Curtos será válido por 12 meses, podendo ser estendido ou suspenso a qualquer momento, com base em critérios estabelecidos exclusivamente pela B3.

Detalhes sobre os requisitos e os benefícios do Programa HFT DI Vértices Curtos constam no Anexo deste Ofício Circular.

Para que os participantes possam replicar os cálculos em seus sistemas, o benefício tarifário será informado na sessão de negociação do dia, por meio da utilização das mensagens bvmf.177.01 e bvmf.178.01, cujo leiaute está disponível em www.bvmfnet.com.br, Manuais, Clearing BM&FBOVESPA, Catálogo de Mensagens e Arquivos, conforme atualização divulgada por meio do Comunicado Externo 007/2018-VOP, de 02/02/2018.



026/2018-PRE

Os participantes poderão validar a mensageria, bem como eventuais fluxos necessários. Os interessados em realizar os testes no ambiente de certificação deverão entrar em contato com o Centro de Testes e Certificação (CTC) pelo email cert@b3.com.br.

Destaca-se ainda que as novas funcionalidades para aplicação de benefícios tarifários serão tratadas pelo Sinacor.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Relacionamento com Clientes, pelo telefone (11) 2565-7600.

Gilson Finkelsztain

José Ribeiro de Andrade

Presidente

Vice-Presidente de Produtos e Clientes



Anexo do Ofício Circular 026/2018-PRE

Programa de Incentivo à Negociação do Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1) para Investidores de Alta Frequência (HFTs)

1. Credenciamento

O investidor interessado em participar do Programa HFT DI Vértices Curtos deve solicitar sua inclusão ao participante de negociação pleno (PNP) ou participante de liquidação (PL) no qual suas operações são liquidadas e suas eventuais posições, carregadas.

O participante é responsável por realizar a solicitação em nome do investidor, mediante abertura de chamado no Serviço de Atendimento da B3, anexando o Termo de Adesão assinado, disponível em www.bvmfnet.com.br, Regulamentos e Normas, High Frequency Trader.

O Participante será responsável por garantir a veracidade da assinatura do investidor, bem como pela verificação de poderes, quando necessário.

Todas as solicitações de inclusão no Programa HFT DI Vértices Curtos serão analisadas pela B3, que tem alçada final de decisão sobre novos integrantes.

O investidor passará a integrar o Programa HFT DI Vértices Curtos somente após a aprovação da requisição pela B3. A comunicação da decisão será feita ao Participante pelo Serviço de Atendimento da B3.

Para as solicitações aprovadas, a aplicação da Política de Tarifação terá início conforme os períodos indicados na tabela a seguir.



026/2018-PRE

Período	Data de envio da	Início da aplicação da Política de
	solicitação à B3	Tarifação
1º	Até 20/06/2018	02/07/2018
2º	Até 06/08/2018	03/09/2018
30	Até 05/10/2018	01/11/2018
4º	Até 07/12/2018	02/01/2019
5°	Até 08/02/2019	01/03/2019
6º	Até 05/04/2019	02/05/2019

Os demais períodos seguem a mesma estrutura estabelecida na tabela acima. O envio da solicitação ocorre até a primeira semana do mês par e o início da aplicação da Política de Tarifação ocorre no início do mês ímpar seguinte, considerando-se apenas os dias úteis.

O investidor que desejar manter seus negócios liquidados por meio de diferentes Participantes deve solicitar a cada um deles o seu cadastramento no Programa HFT DI Vértices Curtos.

Caso o investidor não solicite o cadastramento em determinado Participante, será tratado nele como um investidor comum.

A B3 reserva-se o direito de rejeitar o pedido de cadastro no Programa HFT DI Vértices Curtos realizado por comitentes que não atendam aos requisitos e aos objetivos do Programa, ou a seu exclusivo critério. O investidor deverá continuar a observar os requisitos e/ou os parâmetros estabelecidos pela B3 durante o período em que permanecer cadastrado no Programa HFT DI Vértices Curtos.

Caso qualquer requisito ou parâmetro seja descumprido, a B3 poderá descadastrar o investidor do Programa HFT DI Vértices Curtos, o qual será notificado, por meio do Participante por ele responsável, a respeito de seu desligamento.

O investidor descadastrado será tarifado como investidor comum a partir do dia útil seguinte à comunicação da decisão.

B BRASIL BOLSA BALCÃO

026/2018-PRE

Ressalta-se que as avaliações de performance para cada investidor são independentes entre os contratos objetos deste e de outros programas de incentivo para investidores de alta frequência.

1.1. Admissão - Requisitos mínimos

Para que o investidor seja aceito no Programa HFT Vértices Curtos, é necessário que o histórico do volume de negociação tenha alcançado, no Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1) entre o 13º e último vencimento, média diária igual ou superior a 10.000 contratos, com day trade mínimo de 75% nesses vencimentos.

1.2. Manutenção - Requisitos mínimos

Uma vez aprovado no programa, o investidor deve manter negociação média diária de Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1) entre o 1º e o 12º vencimento igual ou superior a 10.000 contratos, com day trade mínimo de 90% nesses vencimentos.

Conforme Ofício Circular 071/2017-DP, de 08/11/2017, Anexo I, item 3, os requisitos poderão ser alterados a qualquer momento pela B3. Os requisitos atualizados estão disponíveis em www.bmfbovespa.com.br, Serviços, Tarifas, Listados a vista e derivativos, Programas de Incentivo, Programa HFT DI Vértices Curtos.

2. Cálculo das tarifas

2.1. Cálculo do ADV

Para apuração do volume de negociação de cada investidor no Programa HFT DI Vértices Curtos, será considerada a quantidade média diária de contratos negociados (ADV). As operações realizadas nos vencimentos aos quais se aplicam desconto (do 1º ao 12º vencimento) <u>não</u> entrarão na composição do ADV do investidor. Sendo assim, o ADV considerará apenas os contratos negociados



026/2018-PRE

entre o 13º e último vencimento. As demais etapas de cálculo do ADV serão mantidas.

3. Cálculo do preço aplicável

Os investidores aprovados no Programa HFT DI Vértices Curtos farão jus aos benefícios tarifários referentes a todos os contratos negociados entre o 1º e 12º vencimento do DI1, sejam operações normais ou day trade. Os cálculos do custo médio e do custo unitário e a aplicação de incentivos serão realizados de acordo com a Política de Tarifação em vigor para o Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1), conforme Ofício Circular 084/2014-DP, de 13/11/2014. A tabela de preços também está disponível em www.bmfbovespa.com.br, Serviços, Tarifas, Listados a vista e derivativos, Juros e inflação, Taxa DI, Taxa DI.

Os custos unitários continuarão a ser disponibilizados nos arquivos BVBG.025, BVBG.031, BVBG.043 e BVBG.044 sem a aplicação dos benefícios tarifários. Estes serão informados por meio da mensagem bvmf.178.01 e deverão ser aplicados sobre o custo unitário nos arquivos citados.

Após o cálculo do custo médio e do custo unitário e a aplicação de incentivos, serão concedidos os benefícios tarifários a seguir.

- Emolumentos: redução de 70% sobre o valor calculado, arredondado na segunda casa decimal e com valor mínimo de R\$0,01.
- Taxa de Registro Variável: redução de 70% sobre o valor calculado, arredondado na segunda casa decimal e com valor mínimo de R\$0,01.
- Taxa de Permanência: não há benefício tarifário.
- Taxa de Liquidação: não há benefício tarifário.